

1º R. DPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALL, E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL.

29/04/2021
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45706-1--

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, CARÁCTER, DURAÇÃO, SEDE E FORO

ART 01 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI, E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL denominada pela sigla ABC-UM é uma entidade civil beneficente de caráter social, sem fins econômicos, de duração indeterminada fundada em 27 de julho de 2002 com sede na Rua Felícia 8, Bairro Sete de Abril, CEP 41385740 Salvador/Bahia, ficando eleito o foro da cidade de Salvador-Bahia, para dirimir quaisquer assuntos relacionados à entidade.

DA FINALIDADE

ART. 02 – A entidade tem como finalidades e objetivos principais:

- a. Trabalhar com crianças, adolescente e idosos;
- b-. Estimular e desenvolver o pleno exercício de cidadania através de atividades artísticas e culturais para melhorar a qualidade de vida da comunidade;
- c-. Difundir atividades educativas, culturais e pedagógicas, realizando seminários, cursos, treinamentos, ditando publicações, vídeos, serviços e acessórios, programas de informática, camisetas, adesivos, materiais destinados a divulgação e informação sobre os objetivos da ABC-UM desde que os produtos desta comercialização reverta internamente para realização desses objetivos;
- d-. Estimular parcerias entre diferentes seguimentos sociais participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- e- Promover e apoiar projetos culturais e sociais no âmbito do Meio Ambiente, Educação, Esporte, Saúde, Ciência e Tecnologia, Segurança Alimentar, Comunicação, Promoção Racial, Religiosidade e Gênero;
- f- Fomentar capacitações na área de mediação de leitura, gestão de biblioteca, incentivo a leitura, formação de novos leitores, incentivo a criação de bibliotecas comunitárias no Estado da Bahia;
- g- Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania) de crianças, adolescentes, jovens;
- h- Promover ações educativas e culturais nas áreas do meio ambiente, direitos humanos, saúde, ciência e tecnologia, vídeos, fotografias, artísticas teatro, dança, musica, capoeira, esportivas, sócio educativas;
- i-Agregar em seu quadro de projetos e bens da entidade televisão pública, televisão via Internet, rádio comunitária, web rádio e outras mídias que venham surgir;



29/04/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

45706-1--

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

- j- Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- l- Promover campeonatos de futebol, torneios e outros eventos esportivos;
- m- Atender as famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social, e fazer encaminhamentos direcionados para os órgãos públicos;
- n- Promover cursos profissionalizantes para adolescentes e jovens;
- o - Os Cursos de capacitação, manicure, cabelereiro, maquiagem, culinária, artesanatos, entre outros.
- p- Monitorar e acompanhar as políticas públicas do livro leitura e biblioteca Salvador;
- q- Promover cursos profissionalizantes para mulheres, para geração de emprego e renda;
- r- Promover ações para melhoria da qualidade de vida, distribuindo alimentos, roupas, para famílias em situação de pobreza, qualificando as famílias para o mercado de trabalho;
- s- Promover assistência social e psicologia a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- t- Prestar assistência educacional em creche, educação infantil e fundamental I;
- u- Prestar assessoria para formação de agentes de leitura e implantação de espaços de leituras e bibliotecas em instituições de ensino público e privada.

ART. 03 – A ABC-UM é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidário em suas atividades, em suas dependências ou seu quadro social.

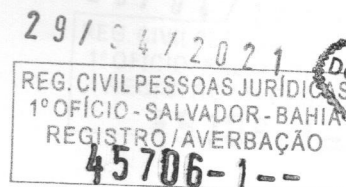
ART.04 – A ABC-UM não remunera os membros Diretor- Presidente, Secretaria Executiva e do Conselho Fiscal sobre suas funções estatutárias, não distribuindo a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados a consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicando integralmente na comunidade.

ART. 05 – Para constituir suas fontes de recursos para manutenção ABC-UM poderá aceitar auxílios, doações, heranças, comercializar produtos e suvinis e alugar para eventos comunitário o salão social, contribuições de associados e apoiadores, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses conflitante com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

ÚNICO – Nos projetos, serviços ou convênios, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro que compõe a Secretária executiva, associado ou Diretor –presidente, o mesmo poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para sociedade, respeitada a habilidade profissional do membro.

Jacira Oliveira
Advogada
OAB/BA 4266





1º R.T.D.P.
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

ART. 06 – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquirido ou recebido pela ABC-UM em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrario expressa pela assembleia geral dos Associados.

CAPÍTULO 2 **DOS ASSOCIADOS:**

DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

ART. 07 – A sociedade será constituída de um número ilimitado de associados, não respondendo pelas obrigações sociais da entidade.

ART. 08 – A ABC-UM possui as seguintes categorias de associados:

I – Associado fundador

Será considerado associado fundador, com direito a votar e ser votado todos os níveis ou instancias, os associados que assinarem a Ata de da fundação da ABC-UM.

II – Associado efetivo

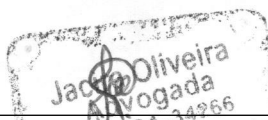
Será considerado associado efetivo, qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da ABC-UM aprovado pela assembleia geral de associados. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instancias da sociedade.

ART. 09 – Os associados efetivos só serão admitidos no quadro social após a proposta ser aprovada pela Assembleia geral dos associados.

ÚNICO – Perderá a condição de associado aquele que deixar de pagar a anuidade estabelecida por seis meses consecutivos. E só poderá se candidatar a Diretoria da ABC-UM os associados efetivos que contribuem pelos objetivos da entidade.

ART. 10 – São direitos de todos os associados, fundadores e efetivos:

- I. Votar e ser votado, para qualquer cargo eletivo após um ano de filiação como associados efetivo.
- II. Ter acesso as atividades e dependências da ABC-UM.
- III. Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ABC-UM.
- IV. Convocar a Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto dos associados efetivos)
- V. Apoiar, divulgar, propor e efetivar propostas de cunho social e cultural.



ART. 11 – São deveres de todos os associados:

- Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da ABC-UM, agindo com ética artística e cultural.
- Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos a atividades artísticas e culturais para melhorar a qualidade de vida da população.
- Pagar pontualmente a anuidade e demais contribuições.
- Participar de todas atividades artísticas e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas

CAPITULO 3

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ART. 12 – São órgãos da administração:

- Assembleia Geral
- Diretor- Presidente
- Secretaria Executiva
- Conselho Fiscal

ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIADOS

ART. 13 – A assembleia geral de associados é a instancia máxima decisória da sociedade sendo composta por todos os sócios fundadores e associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Único

ART. 14 – A assembleia geral de associados elegerá um diretor e conselho fiscal definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de regimento interno próprio.

ART. 15 – A assembleia geral de associados será convocada:

- A Assembleia geral será convocada ordinariamente no final de cada ano para apreciar as contas da diretoria, aprovação de novos associados efetivos, a cada 4 (quatro) anos para eleger o conselho fiscal e diretor.
- Extraordinariamente a qualquer tempo 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Jacira Oliveira
Advogada
OAB/BA 34966



ART. 16 – Compete a Assembleia Geral:

- a. Propor e aprovar admissão de novos sócios efetivos.
- b. Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas do conselho diretor e da secretaria executiva.
- c. Eleger o conselho diretor e o conselho fiscal.
- d. Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade.
- e. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a ABC-UM
- f. Estabelecer o montante de anuidade dos sócios
- g. Reformar o estatuto
- h. Destituir os administradores

29/04/2021
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45706-1--

29/04/2021
Débora Caroline Batista Passos
1º RTDPJ
Oficial Substituta

ART. 17 – A convocação a assembleia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com quinze dias de antecedência, sendo que o quadro o mínimo para assembleia geral será de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, 10% (dez por cento) em segunda convocação, 30 minutos após, exceto para destituição dos administradores e reforma do estatuto que é exigido o voto concorde do Diretor Presidente.

ÚNICO – Para destituir os diretores e alterar o estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menor de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes.

ART. 18 – O Diretor –Presidente

A Secretaria Executiva é um órgão colegiado com o mínimo de 3 membros subordinados ao Diretor-Presidente e assembleia geral de sócios, responsável pela representação social. ABC-UM possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composto de associados com mandato de 4 anos permitindo-se reeleição

ART. 19 – O Diretor-Presidente nomeará uma secretaria executiva para responder pela gerencia administrativa, legal, financeira da sociedade, em juízo ou fora dele.

ART. 20 – Diretor-Presidente:

- a. Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidade mediante regimento interno próprio.
- b. Administrar, gerenciar, coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo linhas gerais orçamentárias e programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir, cancelar programas, projetos ou serviços.
- c. Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a secretaria executiva.

Jack Oliveira
Advogado
OAB/BA-34266



29/04/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45706-1--

1º RTOP
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

- d. Admitir associado administrativo referendo da assembléia.
- e. Encaminhar anualmente para provação da Assembléia as contas referentes ao exercício findo, devidamente acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, apresentando relatório dos fatos ocorridos durante a gestão.
- f. Apresentar ao Conselho Fiscal todos os livros e documentos que forem requisitados para exame.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

ART. 21 – A secretaria executiva da ABC-UM nomeada pelo mínimo, três dos seguintes cargos, com as respectivas atribuições, assegurando-se a criação de outros quando necessário e com aprovação do diretor presidente e associados.

I – Secretário Executivo: Representa a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo e instruir programas, projetos, contratar serviços de terceiros prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira.

II- Secretário Institucional: Coordena a execução das atividades institucionais, programas e/ou de representação as atividades administrativa gerais da ABC-UM. Gerência administrativa, substituindo o secretário executivo e o secretário administrativo em qualquer impedimento.

III – Secretário Administrativo Financeiro: Coordena as atividades da sede social, do quadro e responde pela gerência administrativa e financeira da sociedade substituindo o secretário executivo em qualquer impedimento.

ART. (22 – Compete ao Diretor- presidente, Secretario Administrativo financeiro e secretário executivo), bastando assinatura solidária de no mínimo 2 (dois) de seus membros, os poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamentos do país ou do exterior para depósito em conta bancária da ABC-UM, emissão o aceite de créditos e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade para sociedade

ART. 23 – O Conselho fiscal:

- a. Auxiliar o Diretor-presidente na administração da ABC-UM.
- b. Analisa e fiscaliza as ações do conselho diretor e a prestação de contas da secretaria executiva e demais atos administrativos financeiros.
- c. Convoca assembléia geral dos associados a qualquer tempo.
- d. O conselho fiscal será composto por 2 titulares e 1 suplente.

Jacira Oliveira
Advogada
OAB/BA-34266



29/04/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

45706-1--

Débora Caroline Batista Passos
1º RTDPJ
Oficial Substituta

ART. 24 As normas de prestação de contas da entidade, observarão, no mínimo: a) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; b) Em cumprimento a Lei nº 12.527 (Lei de Acesso a Informação) da ABC-UM dará publicidade por qualquer meio eficaz de transparência ou em suas redes sociais, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos federais, junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 4

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

ART. 25 – Os bens patrimoniais da ABC-UM não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da assembleia geral de associados, convocada especialmente para esse fim.

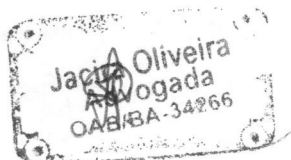
ART. 26 – A Associação será dissolvida apenas nos casos da lei e por decisões de assembleia geral, expressa da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos sendo seus bens patrimoniais destinados às instituições similares, neste caso cabendo ao secretário executivo ou seu substituto ser o liquidante nato da sociedade.

ART. 27 – O secretário executivo está autorizado a proceder ao registro legal do presente estatuto e o Nenhuma categoria dos associados responde nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela ABC-UM.s casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente.

ART. 28 – Nenhuma categoria dos associados responde nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela ABC-UM.

ART. 29 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma assembleia geral de associados efetivos, convocada com a presença da maioria de seus associados em primeira convocação e de 1/5 (um quinto) em segunda convocação.

ART. 30 – As alterações deste estatuto só poderão ser feitas com voto concorde de 2/3 dos presentes a assembleia geral, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/5 nas convocações seguintes.



Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003400310039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

29/04/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

45706-1

Débora Caroline Batista Passos
1º KIPJ
Substituta

ART. 31– As taxas de contribuição serão fixadas pela assembleia geral.

ART.32- As normas de prestação de contas da entidade, observarão, no mínimo: a) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; b) Em cumprimento a Lei nº 12.527 (Lei de Acesso a Informação) da ABC-UM dará publicidade por qualquer meio eficaz de transparência ou em suas redes sociais, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos federais, junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal

ART. 33 – O presente Estatuto deverá se registrado no registro civil de pessoas jurídicas conforme o código civil brasileiro.

Salvador, 20 / 02 / 2021

Marina Alves Marcarenhas
Diretor- presidente

Quefê Fonseca (Julian de Souza)
Secretário -executivo

Jacira Siqueira
Advogada
OAB/BA-34266



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003400310039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

29/04/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

45706-1

1º RTO
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALL, E BIBLIOTECA
COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL. CNPJ 06537141/0001-24**

**ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DO DIRETOR
PRESIDENTE, SECRETARIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.**

Ao vigésimo dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos, na sede da Associação Beneficente Cultural Ugo Meregalli, E Biblioteca Comunitária Sete de Abril, Localizada na Rua Felícia 8, CEP 41385740, Bairro Sete de Abril, Salvador /Bahia, reuniram-se os associados, em uma Assembleia Ordinária com a finalidade de aprovar a REFORMA DO ESTATUTO, eleger e dar posse ao DIRETOR PRESIDENTE, SECRETARIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL. Havendo quórum foi iniciado os trabalhos, os presentes foram convocados para ouvir a leitura da ata anterior, em seguida foi realizado o processo de leitura e aprovação da ata atual. Foi acrescentado no endereço da instituição o número 8. Fica Rua Felícia, 8 CEP 41.385-740 Bairro Sete de Abril, Salvador/Ba. Foi acrescentado no Artigo 2 na letra o entre outros. Fica no **ART.2** Letra o Os Cursos de capacitação, manicure, cabelereiro, maquiagem, culinária, artesanatos, entre outros; Foi acrescentado no **ART.2** as letras s, t, u Fica no **ART. 2**, s- Promover assistência social e psicológica a famílias em situação de vulnerabilidade social; t- Prestar assistência educacional em creche, educação infantil e fundamental I; u- Prestar assessoria para formação de agentes de leitura e implantação de espaços de leituras e bibliotecas em instituições de ensino publico e privada. No artigo 4 Foi acrescentado Diretor- Presidente, Secretaria Executiva, e Conselho Fiscal sobre suas funções estatutárias. Fica no **ART. 04** – A ABC-UM não remunera os membros Diretor- Presidente, Secretaria Executiva e do Conselho Fiscal sobre suas funções estatutárias, não distribuindo a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de qualquer exercício financeiro serão destinados a consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicando integralmente na comunidade. No **ART. 05** foi acrescentado heranças, comercializar produtos e suvinis e alugar para eventos comunitário o salão social. Fica **ART. 05** – Para constituir suas fontes de recursos para manutenção ABC-UM poderá aceitar auxílios, doações, heranças, comercializar produtos e suvinis e alugar para eventos comunitário o salão social, contribuições de associados e apoiadores, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses conflitante com seus objetivos nem arrisquem sua independência. # **ÚNICO** Nos projetos, serviços ou convênios, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado o Conselho Diretor poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para sociedade, respeitada a habilidade profissional do membro. Fica assim: # **ÚNICO** Nos projetos, serviços ou convênios, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro que compõe a Secretária executiva, associado ou Diretor – presidente, o mesmo poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para sociedade, respeitada a habilidade profissional do membro.



29/04/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45706-1--

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ART. 12 II substituir Conselho-Diretor, **Fica** Diretor-Presidente. **Artigo 18 DA DIRETORIA.** O Conselho Diretor é um órgão colegiado com o mínimo de três membros subordinados a assembleia geral de sócios, responsável pela representação social A ABC – UM possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composta de associados efetivos com mandato de quatro anos permitindo – se a reeleição . **Fica o ART 18.** O Diretor – Presidente A Secretária Executiva é um órgão colegiado com o mínimo de 3 membros subordinados ao Diretor-Presidente e assembleia geral de sócios, responsável pela representação social. ABC-UM possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composto de associados com mandato de 4 anos permitindo-se reeleição

ART. 19 O Conselho diretor nomeará uma secretaria executiva para responder pela gerencia administrativa, legal, financeira da sociedade, em juízo ou fora dele. **Fica o ART 19 Diretor-Presidente** nomeará uma secretaria executiva para responder pela gerencia administrativa, legal, financeira da sociedade, em juízo ou fora dele. **ART. 20** – A Diretoria compete: a. Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidade mediante regimento interno próprio. b. Administrar, gerenciar, coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo linhas gerais orçamentárias e programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir, cancelar programas, projetos ou serviços. c. Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a secretaria executiva, admitir associado administrativo referendo da assembleia. e. Encaminhar anualmente para provação da Assembleia as contas referentes ao exercício findo, devidamente acompanhados do pare f. Apresentar ao Conselho Fiscal todos os livros e documentos que forem requisitados para exame. **Fica o ART. 20 – Diretor-Presidente:** a. Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidade mediante regimento interno próprio. b. Administrar, gerenciar, coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo linhas gerais orçamentárias e programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir, cancelar programas, projetos. c. Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a secretaria executiva. d. Admitir associado administrativo referendo da assembleia. ou serviços. e. Encaminhar anualmente para provação da Assembleia as contas referentes ao exercício findo, devidamente acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, apresentando relatório dos fatos ocorridos durante a gestão. f. Apresentar ao Conselho Fiscal todos os livros e documentos que forem requisitados para exame. **ART 21 III – Secretário Administrativo:** Coordena as atividades da sede social, do quadro e responde pela gerência administrativa e financeira da sociedade substituindo o secretário executivo em qualquer impedimento. **ART. 21, III Fica – Secretário Administrativo Financeiro:** Coordena as atividades da sede social, do quadro e responde pela gerência administrativa e financeira da sociedade substituindo o secretário executivo em qualquer impedimento. **ART. 22** – Compete a qualquer membro da secretaria executiva, bastando assinatura solidária de no mínimo 2 (dois) de seus membros, os poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamentos do país ou do exterior para depósito em conta bancária da ABC-UM, emissão o aceite de créditos e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade para sociedade **ART.22 Fica** – Compete ao Diretor- presidente, Secretario Administrativo financeiro e secretário executivo, bastando assinatura solidária de no mínimo 2 (dois) de seus membros, os poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar.



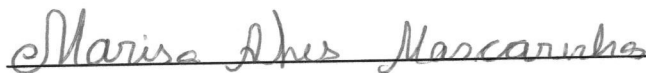
29/04/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

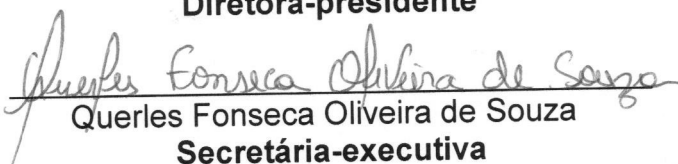
45706-1

Débora Caroline Batista Passos
10 k
Oficial Substituto

ART.22 Fica – Compete ao Diretor- presidente, Secretario Administrativo financeiro e secretário executivo, bastando assinatura solidária de no mínimo 2 (dois) de seus membros, os poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamentos do país ou do exterior para depósito em conta bancária da ABC-UM, emissão o aceite de créditos e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade para sociedade. **ART. 23** – O Conselho fiscal: **a.** Auxilia o conselho diretor na administração da ABC-UM. **b.** Analisa e fiscaliza as ações do conselho diretor e a prestação de contas da secretaria executiva e demais atos administrativos financeiros. **c.** Convoca assembleia geral dos associados a qualquer tempo. **ART. 23 Fica** – O Conselho fiscal: **a.** Auxiliar o Diretor-presidente na administração da ABC-UM. **b.** Analisa e fiscaliza as ações do conselho diretor e a prestação de contas da secretaria executiva e demais atos administrativos financeiros. **c.** Convoca assembleia geral dos associados a qualquer tempo. **d.** O conselho fiscal será composto por 2 titulares e 1 suplente. **No estatuto anterior houve uma falha na digitação, pulou o artigo 24. Fica como Art. 24** As normas de prestação de contas da entidade, observarão, no mínimo: **a)** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; **b)** Em cumprimento a Lei nº 12.527 (Lei de Acesso a Informação) da ABC-UM dará publicidade por qualquer meio eficaz de transparência ou em suas redes sociais, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos federais, junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; **c)** a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; **d)** a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal. **Fica reeleita** Diretora-presidente Marisa Alves Mascarenhas C.PF: 914.551.465-87, solteira. Secretária-executiva Querles Fonseca Oliveira de Souza, C.P.F. 254.491.505-63 casada.. Secretária Administrativa Financeira. Luana Conceição de Melo Barros, C.P.F. 053.436.955-31, solteira. Secretária Institucional, Ivonice Pereira dos Santos C.P.F. 254.229.445-34, casada. Conselho fiscal, Elaine Cerqueira de Jesus, C.P.F.811.708.665-49, casada. Conselho fiscal Titular, Josefina de Jesus Chaves Mota, C.P.F. 174740435-72, casada. Conselho fiscal- Titular, Noêmia Fonseca dos Santos, C.P. F: 410059105-53 solteira Suplente Conselho Fiscal. Após a eleição foi empossada a Diretora- presidente, nada mais havendo a ser tratado segue a presente Ata, lavrada por mim secretária e pela presidente.



Marisa Alves Mascarenhas
Diretora-presidente



Querles Fonseca Oliveira de Souza
Secretária-executiva

SALVADOR /BA 20 DE FEVEREIRO 2021.



29/04/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45706-1--

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALL, E BIBLIOTECA
COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL. CNPJ 06537141/0001-24**

RELAÇÃO COM QUALIFICAÇÃO DOS DIRETORES

Marisa Alves Mascarenhas

End. Rua Dr. Diógenes Mendes, 16, Quadra b – Sete de Abril.

CEP. 41385-895 Salvador/Ba

Estado civil: Solteira

Data de Nascimento: 04/05/1975 - Brasileira

Profissão: Doméstica

C.PF: 914.551.465-87 RG. 06.458.937-49 -SSP/Ba

Marisa Alves Mascarenhas
Diretora presidente

Querles Fonseca Oliveira de Souza

End. Rua João Inácio nº31 Sete de Abril

Cep. 41385-410 Salvador/Ba

Estado civil: Casada

Data de Nascimento: 24/08/1962 - Brasileira

Profissão: Professora

C.P.F. 254.491.505-63 RG.01434138-72 SSP/BA

Secretária Executiva

Querles Fonseca Oliveira de Souza

Luana Conceição de Melo Barros

End. Rua Jardim Imperial, 70 E Areia Branca/ Lauro de Freitas /BA Cep. 42700-000

Estado civil: Solteira

Data de Nascimento: 08/03/1991 - Brasileira

Profissão: Estudante

C.P.F. 053.436.955-31 RG. 12.075.916-02-SSP/Ba

Secretária Administrativa Financeira

Luana Conceição de Melo Barros

Ivone Pereira dos Santos

End. Travessa Acalanto Cond. Vila Real Life Bloco 2 Aptº 203 Jardim das Margaridas

CEP 41.502-135 Salvador/Bahia.

Estado civil Casada

Data de Nascimento 12/12/1962

Profissão: Professora

C.P.F. 254.229.445-34 RG.01434138-72 SSP/BA

Secretária Institucional

Ivone Pereira dos Santos



Elaine Cerqueira de Jesus

End: Rua Dr. GENTIL, 23 E- Sete de Abril

CEP: 41385-755

Estado civil: casada

Data de nascimento: 20/ 10/ 1980- Brasileira

Profissão: Doméstica

CPF:811.708.665-49 RG.08.435.7736-35 SSP/BA

Conselheira Fiscal

Elaine Cerqueira de Jesus

29/04/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

45706-1--

Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Josefina de Jesus Chaves Mota

End. Rua Mariana Azevedo nº 09 – Sete de Abril.

Cep. 41385-775 Salvador/BA

Estado civil: Casada

Data de Nascimento: 12/07/1955 - Brasileira

Profissão: Professora

C.P.F. 174740435-72 RG. 0148954049 SSP/BA

Conselheira Fiscal

Josefina de Jesus Chaves Mota

Noêmia Fonseca dos Santos

End. Rua Walfrido Moraes, APT 101 Bloco 16 – Cajazeiras 5

Cep : 41335-105 Salvador /Ba

Estado civil: Solteira

Data de Nascimento: 14/11/1966 – Brasileira

Profissão: Professora

C.P.F: 410059105-53 RG:0227455720

Suplente

Noêmia Fonseca dos Santos

SALVADOR /BA 20 DE FEVEREIRO 2021

Márcia Alves Morcousa Queiroz Fonseca Oliveira de Souza

Diretor- Presidente

Secretária-executivo



29/04/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45706-1--

1º RDJPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI, E BIBLIOTECA
COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL.

Relação dos Associados Presentes

- 1- Noemíia Fonseca dos Santos
- 2- Marisa Alves Mascarenhas
- 3- Elaine Guimaraes de Jesus Pereira
- 4- Ana Paula Santos Carneiro
- 5- Gilélia Maria de Melo Barros
- 6- Alzira Conceição de Melo Barros
- 7- Miquelina Fonseca Oliveira de Souza
- 8- Sônia Justino dos Santos.
- 9- Joseane Machado de Souza.
- 10- Maria Conceição de Jesus Silva
- 11- Helenes Barros dos Santos
- 12- Carolina Lima dos Santos
- 13- Leandirley Barrios dos Santos
- 14- Rosalea Vidal dos Santos
- 15- Luoma Conceição de Melo Barros
- 16- Josefino de Jesus Chaves Neto
- 17- Jaci Araújo de Melo
- 18- Ivonice Pereira dos Santos
- 19- Marcos de J. Santos
- 20- Jéssica Araújo de Melo
- 21- Lúcio dos Santos



1ª DPJ
Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

29/04/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REC. 31 RO / AVERBAÇÃO
45706-1--

- 22 - Licia gabriela S. dos Santos
- 23 - REBECA BARBOSA da CRUZ
- 24 - Jurelita Silva Sfr
- 25 - Rian Jovata dos Santos Nunes
- 26 - Rafael Ribeiro Santana Costa
- 27 - Everton Oliveira Silva Santos
- 28 - JEREPSON SANTOS SA CRAMENTO

Salvador, 20 de Fevereiro 2021

Marisa Alves Mascarenhas
Marisa Alves Mascarenhas
Diretora-presidente

Quêres Fonseca Oliveira de Souza
Secretária executiva

